



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação nº 022/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

Requerente: Chefia de Gabinete da Câmara

Objeto: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Especial Complementar para a Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.*

Valor do Contrato: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze meses)

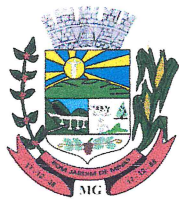
Contratado: LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Eu, **Reinaldo Ribeiro Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, "**HOMOLOGO**" para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 022/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com fundamento na alínea "c" do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e "**AUTORIZO**" a contratação com a empresa **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.249.729/0001-10, sediada na AV GALDINO MACHADO, nº 49 – BELVEDERE de CAXAMBU– Minas Gerais, representada pelo **ADAILTON GOMES SILVA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.183, no valor total de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) conforme proposta apresentada.**

Determino que na convocação de assinatura do contrato, a empresa apresente documentos de regularidade fiscal atualizados.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas -MG, 09 de outubro de 2025.


Reinaldo Ribeiro Nunes
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

GABINETE DO PRESIDENTE

“Autorização da Autoridade Competente”

(inciso VIII do art. 72 da lei nº 14.133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Na qualidade de ordenador de despesas do Poder Legislativo Municipal, autorizo a instauração do processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o documento de formalização de demanda e termo de referência e seus anexos, tendo como objeto a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Especial Complementar para a Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas*, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 74, da lei nº 14.133/2021. Faço remessa dos autos ao Servidor **André Lucas da Silva Pontes**, designado agente de contratação no presente processo, para o qual está habilitado a executar todas as atividades necessárias ao bom andamento da contratação. Fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica à assessora jurídica e a Titular do Controle Interno para que a contratação atenda os ditames da lei de licitações e contratos administrativos e seja ancorada nos princípios do direito. A presente autorização de instauração e instrução processual segue composta dos seguintes anexos:

- ✓ Documento de formalização de demanda *(inciso I do art. 72)*;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Termo de Referência e os documentos que o acompanham *(inciso I do art. 72)*;
- ✓ Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência *(inciso II do art. 72)*;
- ✓ Demonstração da existência de recursos orçamentários *(inciso IV do art. 72)*;
- ✓ Justificativa e razão da escolha do futuro contratado que integra o Termo de Referência *(inciso VI do art. 72)*;
- ✓ Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro contratado *(inciso V do art. 72)*;
- ✓ Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência *(inciso VII do art. 72)*;
- ✓ Documentos de comprovação de notoriedade da empresa LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- ✓ Proposta de preços da empresa LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS;

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos, para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, 12 de setembro de 2025


Reinaldo Ribeiro Nunes
Vereador/Presidente